

Juliano Grime

De: planejamento@sjbatista.sc.gov.br
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 11:35
Para: Licita02
Assunto: Fwd: Re: ENC: Edital nr 001/PMSJB/2025 - Ponte na Colônia nova Itália - São João Batista/SC

Bom dia, segue respostas do projetista referente ao projeto e orçamento da Ponte na Colônia Itália.

Att. Geronimo

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: ENC: Edital nr 001/PMSJB/2025 - Ponte na Colônia nova Itália - São João Batista/SC
Data: 2025-02-13 13:43
De: "contato@excelenciaprojetos.eng.br" <contato@excelenciaprojetos.eng.br>
Para: planejamento@sjbatista.sc.gov.br

Boa tarde, segue respostas aos questionamentos

Item 1.2.1.3 - taxa mobil. de equipamento bate-estaca. - EQUIPAMENTO QUE NÃO CONSTA A UTILIZAÇÃO EM PROJETO;

Resposta: O item **1.2.1.3 – Taxa de mobilização de equipamento bate-estaca** foi inserido na composição orçamentária em razão da equivalência técnica e operacional dos serviços de mobilização de equipamentos destinados à execução de fundações profundas. Embora a solução estrutural adotada para a Obra de Arte Especial (OAE) em questão contemple o uso de **estacas raiz**, em contraposição às **estacas cravadas por percussão (bate-estaca)**, a inclusão deste item no orçamento se justifica pela necessidade de mobilização de equipamentos de grande porte, essenciais para a execução dos serviços de fundação especificados no projeto.

A mobilização de equipamentos para fundações especiais envolve uma série de operações logísticas e técnicas, independentemente do método executivo adotado. Dentre essas operações, incluem-se **o transporte rodoviário do equipamento a partir da sua base operacional até o canteiro de obras, as atividades de carregamento e descarregamento dos componentes estruturais e acessórios necessários à execução do serviço, além dos procedimentos de montagem, calibração e preparação do equipamento no local da obra.**

No caso específico da execução de estacas raiz, a mobilização contempla o deslocamento de perfuratrizes rotativas ou roto-percussivas, sistemas de bombeamento de calda de cimento, compressores de alta pressão e demais componentes indispensáveis à execução da fundação projetada. Tais processos de mobilização possuem complexidade similar à daqueles envolvidos na operação de bate-estacas, uma vez que ambos requerem **equipamentos de grande porte, transporte especializado, mão de obra qualificada para montagem e desmontagem, e custos operacionais associados à logística e movimentação dos maquinários.**

Dessa forma, ainda que a nomenclatura do item constante na tabela referencial mencione um equipamento específico para cravação de estacas, sua aplicação neste orçamento se justifica plenamente, uma vez que os custos associados à mobilização de equipamentos para fundações profundas são análogos, independentemente do método executivo adotado

item 1.5.4 - ESTRUTURA PARA TRELIÇA LANÇADEIRA - a orçamentação deste item é interessante porque em nenhum item anterior a esta, fala de lançamento de vigas longarina por meio de treliça.

Resposta: A inclusão do item **1.5.4 – Estrutura para Treliça Lançadeira** no orçamento decorre da necessidade de prever uma solução técnica viável para o lançamento das vigas longarinas da Obra de Arte Especial (OAE). O projeto **contempla** a utilização de **guindastes** como método executivo preferencial para essa operação. Entretanto, caso a empresa responsável pela execução opte por adotar o sistema de **treliça lançadeira**, não há impedimentos técnicos, desde que essa escolha **não implique em quaisquer acréscimos financeiros ao custo total da obra e não gere necessidade de aditivos contratuais**.

É fundamental destacar que, **independentemente do método adotado para o lançamento das vigas**, o custo previsto para o serviço de lançamento com **guindastes será devido**. Caso a empresa opte pelo lançamento com **treliça lançadeira**, além do pagamento referente ao serviço de lançamento por guindaste, **deverá ser executada, sem custo adicional ao contrato, a estrutura necessária para a instalação e operação da treliça lançadeira**.

Vale ressaltar que **o objeto principal desta licitação é a construção da OAE** e, dentro deste escopo, o **lançamento das vigas longarinas representa um serviço complementar**, cujo método executivo pode variar de acordo com a estratégia adotada pela empresa executora. Desde que o método empregado respeite as premissas técnicas e de segurança estabelecidas no projeto e **não gere ônus adicional ao contrato**, sua adoção é facultativa à empresa contratada, sem prejuízo ao objetivo final da obra.

Dessa forma, a previsão orçamentária deste item visa garantir flexibilidade na execução do serviço, assegurando que tanto a metodologia tradicional com guindastes quanto a alternativa com treliça lançadeira possam ser adotadas sem comprometer os custos globais da intervenção.

No item 1.4.1.6 e no item 1.4.2.9 esta especificado que o lançamento é com a utilização de guindaste. PODERIA EXPLICAR ESTA DISCREPÂNCIA?

Resposta: Conforme exposto na resposta anterior, o projeto **contempla** o lançamento das vigas longarinas por meio de **guindastes**, e os itens **1.4.1.6 e 1.4.2.9** refletem essa diretriz projetual. A inclusão do item **1.5.4 – Estrutura para Treliça Lançadeira** no orçamento não caracteriza uma discrepância, mas sim uma alternativa metodológica facultada à empresa executora, desde que sua adoção **não implique em acréscimos financeiros ao contrato e não gere a necessidade de aditivos**.

Independentemente do método adotado para o lançamento das vigas, **o custo referente ao serviço de lançamento com guindastes será devido**, pois trata-se do método originalmente previsto no projeto. Caso a empresa opte por utilizar **treliça lançadeira**, será de sua responsabilidade a **execução das estruturas auxiliares necessárias para sua operação, sem custos adicionais ao contrato**.

Dessa forma, não há contradição entre os itens citados e o item 1.5.4, visto que o orçamento foi elaborado considerando o lançamento por guindastes, mas permitindo a adoção de alternativa executiva pela empresa contratada, desde que sem impactos financeiros adicionais. O objetivo final da licitação é a execução da OAE, e a escolha do método de lançamento **não interfere na entrega do objeto final da obra**, desde que respeitados os critérios técnicos e contratuais.

O ganhador desta licitação pode promover alteração no projeto licitado sem alterar o objeto da licitação?

Resposta: Não, o licitante vencedor **não deve e não pode alterar o projeto executivo** estabelecido para a obra. O que é permitido, dentro dos limites contratuais e sem prejuízo ao objeto da licitação, é a **adequação das metodologias executivas** conforme a realidade operacional da empresa contratada.

O projeto executivo **deve ser seguido integralmente**, garantindo que os parâmetros estruturais, dimensionamentos, materiais e demais especificações técnicas sejam rigorosamente respeitados. No entanto, a metodologia de execução pode ser ajustada dentro dos limites da técnica e segurança, desde que **não comprometa a funcionalidade, qualidade e integridade da obra**.

Um exemplo claro dessa flexibilidade metodológica é o **lançamento das vigas longarinas**. A empresa "A" pode optar por realizar o lançamento utilizando **um único guindaste**, enquanto a empresa "B" pode preferir utilizar **uma treliça lançadeira**, e a empresa "C" pode executar o serviço com **dois guindastes**. Embora a metodologia de execução varie entre os contratados, **o resultado final permanece o mesmo**, sem qualquer impacto no objeto da licitação ou na concepção do projeto executivo.

Portanto, **ajustes metodológicos são permitidos, desde que não alterem o projeto, não comprometam o desempenho da estrutura e não gerem a necessidade de aditivos contratuais**. Qualquer modificação estrutural ou mudança de especificação só pode ser feita mediante justificativa técnica aprovada pelo órgão contratante.

Em qui., 13 de fev. de 2025 às 11:32, <planejamento@sjbatista.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue questionamentos referentes ao projeto e orçamento da Ponte dos Imigrantes sobre o Rio Tijucas (Ponte da Colônia Nova Itália) em São João Batista/SC a serem respondidos.

Favor atestar o recebimento deste e-mail.

Att. Geronimo

----- Mensagem original -----

Assunto:ENC: Edital nr 001/PMSJB/2025

Data:2025-02-12 16:15

De:<licita@sjbatista.sc.gov.br>

Para:"Planejamento" <planejamento@sjbatista.sc.gov.br>

Boa tarde,

Favor verificar questionamento abaixo.

At.te,

Mayéve

De: jose ricardo dal molin <ricardo.engedal@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 16:00

Para: licita@sjbatista.sc.gov.br; licita02@sjbatista.sc.gov.br

Assunto: Edital nr 001/PMSJB/2025

Boa tarde,

Gostaria de ter os seguintes esclarecimentos a respeito da Planilha Orçamentária:

Item 1.2.1.3 - taxa mobil. de equipamento bate-estaca. - EQUIPAMENTO QUE NÃO CONSTA A UTILIZAÇÃO EM PROJETO;

item 1.5.4 - ESTRUTURA PARA TRELIÇA LANÇADEIRA - a orçamentação deste item é interessante porque em nenhum item anterior a esta, fala de lançamento de vigas longarina por meio de treliça.

No item 1.4.1.6 e no item 1.4.2.9 esta especificado que o lançamento é com a utilização de guindaste. PODERIA EXPLICAR ESTA DISCREPÂNCIA?

O ganhador desta licitação pode promover alteração no projeto licitado sem alterar o objeto da licitação?

Atenciosamente,

J. RICARDO DAL MOLIN

ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 959 - sl. 304

CNPJ: 03.276.962/0001-66

Cel.: (48) 9 9963-0394

--